

Itajaí (SC), 05 de setembro de 2024.

Memorando DIREX nº 64/2024

Assunto: Inexigibilidade de licitação

Considerando a necessidade de aprendizado e contato com novos projetos sociais, visando a abordagem e, a solução de questões locais através da aplicação da inovação social, para a melhoria das nossas cidades, que fazem parte do consórcio, o CIM-AMFRI

SOLICITA:

A contratação por inexigibilidade de licitação conforme, preceituras o artigo 74 caput, da Lei 14133/2021, da empresa – **ITAJAI PARTICIPAÇÕES S/A**, responsável pelo **STARTUP WEEKEND** (Marketing Gestão), alinhado com as ODS no Centro Regional de Inovação – **ELUME, nos dias 13, 14 e 15 de setembro de 2024.**

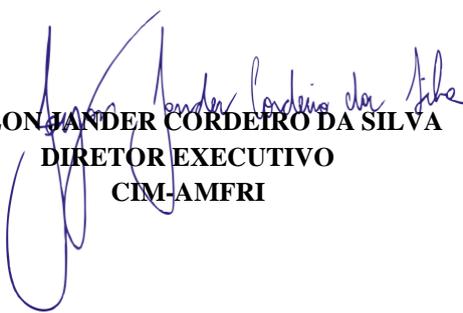
FUNDAMENTO:

Item Art. 49. Compete ao Diretor Executivo:

I - promover a execução das atividades do CIM-AMFRI;

...

XVI - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;”

  
**JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA**  
**DIRETOR EXECUTIVO**  
**CIM-AMFRI**